CONTRATO PREF Nº 21 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA.**

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CANTARERA, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, regida por estatuto conforme primeira alteração em 24 de outubro de 2014, com sede na Linha Ceron, município de Ipuaçu, - SC, inscrito no CNPJ. Nº. 86.917.713/0001-30, neste ato representando por seu presidente coordenador **Sr Aristides da Silva** RG n.º 12/C 506.864 CPF sob n.º 219.218.629-68 e instituído em ata de número 17 de 16 de março de 2016, denominada simplesmente **LOCADOR,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo24 inciso X da lei 8.666/93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de sede – campo de futebol suíço localizado na Linha Ceron, município de Ipuaçu, - SC, conforme matricula n. º 8.134, para realização de jogos de futebol suíço, em variadas modalidades, buscando o desenvolvimento social, cultural e esportivo do município, onde que as pessoas que irão usufruir da locação são as mais variadas da sociedade. Todas as atividades que serão desenvolvidas nas dependências do locador serão sem fins lucrativos. Conforme fotos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **31 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor este a ser pago em uma única parcela.

O pagamento será efetuado em nome da contratada, conforme dados bancários apresentados em documentos cedido mensalmente pala Associação.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas como energia elétrica e água e demais encargos, taxas de limpeza, relativos ao imóvel, correrão todas por conta do **LOCADOR.** Onde é obrigação do **LOCADOR** entregar o imóvel sempre em bom estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA QUINTA

O LOCADOR fica resguardado no direito de locar o imóvel para terceiros estranhos a este contrato quando tratar-se de finais de semana, tendo um vista que a **LOCATARIA,** utilizara em período integral o imóvel em caráter continuo e permanente de segunda à sexta-feira.

Esporadicamente, desde que haja aviso prévio de no mínimo 30 dias de antecedência por parte da locatária, poderá haver a utilização do imóvel objeto deste contrato também aos finais de semana sem qualquer acréscimo ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela locatária, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2018, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quais quer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de três laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 31 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CANTARERA CNPJ. Nº. 86.917.713/0001-30

Resp. Legal: Presidente coordenador

Sr.Aristides da Silva RG n.º 12/C 506.864 CPF 219.218.629-68_____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Leonir Paulo Mottin
Almoxerife

Sarita Braghini
Setor de Compras